



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 374/92

" Dispõe sobre a Doação de Imóvel Urbano, Lote nº 06 da quadra 102 à Igreja Pentecostal "DEUS É AMOR

O Exmº. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR o Imóvel Urbano, lote nº 06 da Quadra 102, com a área de 487,50m², para a Igreja Pentecostal DEUS É AMOR, representada pelo CGC. MF. nº 432.080.040/0001-36, com sede oficial à Rua Prefeito Passos- 231- São Paulo Capital, para realização de cultos religiosos.

§ 1º - A doação de que se trata este Artigo será para uso exclusivo: Exercício de cultos religiosos.

§ 2º - A escritura Definitiva será outorgada pelo Executivo Municipal, ou por aquele, a que este autorizar.

Artigo 2º - O prazo para início da Construção é de 60 (sessenta) Dias, e o término da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, a vigorar da publicação da Lei, e, transcorrido este prazo, o imóvel reverterá de incontinenti ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 12 DE NOVEMBRO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal